

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE</b>		
1.1. Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração, Finanças e <i>Compliance</i>		
1.2. Unidade: GIAA – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz, nº 1275		1.4. Bairro: Caiçara
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: MG	1.7. CEP:31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Marcílio Marcelino Santos		1.12. Matrícula: PB 02369-5
1.13. Gerente - Demandante: Edson Pedro Valetim		1.14. Matrícula: PB 02928-8
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Gumercindo Demétrio		1.16. Matrícula: PB 001645-1

<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, descontaminação e destinação final (descarte) de lâmpadas fluorescente (queimadas e ou quebradas), no prédio sede da empresa PRODABEL e em suas unidades descentralizadas, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Conforme descrição detalhada no item 07.</p>

<b>3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO</b>
<p>A contratação dos serviços detalhados no objeto deste Termo visa atender as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, a qual determina que as empresas sejam responsáveis pela implementação e operacionalização integral do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais, assim como, objetiva cumprir as normas do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR.</p> <p>Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação dos serviços objetos deste Termo de Referência.</p>

<b>4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO</b>
( ) sim (x) não

<b>5 – VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b>
O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

<b>6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<u>0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.99.03.00</u>

<b>7 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA</b>
<p>A CONTRATADA deverá fazer à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados, conforme estabelecido pela CONTRATANTE com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.</p> <p><b>DEFINIÇÕES:</b></p> <p>Resíduos perigosos – Classe I</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lâmpadas fluorescentes</li> </ul>

Classe dos resíduos, por local de geração dentro da CONTRATANTE:

Local Gerador	Tipo do Resíduo	Classe do Resíduo
Manutenção predial	Lâmpadas fluorescentes	I-Perigosos

- O manejo dos RSE é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas.

- **SEGREGAÇÃO** – Consiste na triagem e armazenamento das lâmpadas fluorescentes descartadas, separando-as dos outros resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

- **ACONDICIONAMENTO** - Consiste no ato de embalar as lâmpadas fluorescentes descartadas, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, de forma ambientalmente adequada. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária do resíduo.

- **IDENTIFICAÇÃO** - Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSE.

- **TRANSPORTE INTERNO** - Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

- **TRATAMENTO** - Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

- **COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS** - Consistem na remoção dos RSE do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

- **DISPOSIÇÃO FINAL** - Consiste em executar a descontaminação ou reciclagem das lâmpadas fluorescentes descartadas recebidas em unidades devidamente autorizadas ou licenciadas pelos órgãos competentes, obedecendo aos critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA n°. 237/97.

- Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desse Termo de Referência.

Estimativa diária de resíduo reciclável:

ITEM	TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Lâmpadas fluorescentes	UN	06

Os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações.

**Observação:**

**LEGENDA:** UN = Unidade

#### **8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO**

O prazo máximo de início dos serviços contratados é de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

#### **9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO**

A coleta será realizada no prédio sede da CONTRATANTE e suas unidades descentralizadas, com o acompanhamento, controle e supervisão da GIAA-PB - Gerência de Logística e Infraestrutura Administrativa e Patrimônio, localizada na Avenida Presidente Carlos Luz nº1275, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento da empresa de segunda a sexta feira sempre de 8hs às 12hs e de 14h às 17hs.

#### **10 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO**

Fornecer a CONTRATANTE, TICKET que certifica a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos comuns, conforme classificação: LÂMPADAS FLUORESCENTES, de modo que esta possa comprovar aos órgãos ambientais a correta destinação, classificação dos resíduos, o quantitativo recolhido.

Providenciar as faturas, nas prestações de serviços para ateste pela fiscalização, acompanhadas de comprovação dos recolhimentos necessários estabelecidos pela legislação em vigor.

#### **11 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, conforme demanda, em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu ateste de atendimento pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período.

#### **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes nesse Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

12.1. Manter durante a vigência do contrato todas as condições para contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

12.2. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

12.3. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em

obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas ambientais ou de segurança e legislações vigentes.

12.4. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.

12.5. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

12.6. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

12.7. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pela CONTRATANTE.

12.8. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

12.9. Fornecer a CONTRATANTE – TICKET que certifica coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos comuns, conforme classificação: LÂMPADAS FLUORESCENTES, de modo que se possa comprovar aos órgãos ambientais a correta destinação.

12.10. Manter seus empregados uniformizados, providos de ferramental e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos produzidos na CONTRATANTE.

12.11. Zelar e exigir que os seus funcionários façam o uso correto dos equipamentos de proteção individual – EPIs.

12.12. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade.

12.13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados com a execução do contrato.

12.14. Arcar com todos os equipamentos, ferramentas, materiais de aplicação, de consumo e auxiliares necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas com embalagem, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

12.15. Estar devidamente licenciada pelos órgãos de controle competentes, em especial, apresentar licença estadual para transporte e destinação final dos resíduos, além de apresentar atestado técnico para a execução da coleta.

12.16. Arcar com o pagamento das taxas de descarregamento de resíduos sólidos, nos termos da legislação vigente.

12.17. Apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE comprovante de pesagem e de entrada dos resíduos coletados no aterro sanitário, emitidos pelo responsável pelo recebimento.

12.18. Fazer seguro de seus empregados, contra riscos de acidentes do trabalho.

12.20. Dispor de veículo equipado e qualificado para o transporte dos resíduos sólidos.

12.19. Registrar e controlar, juntamente com o responsável indicado pela CONTRATANTE, as coletas realizadas e as ocorrências havidas.

12.20. Promover treinamentos dos profissionais envolvidos nos serviços contratados, com atualizações sempre que se fizerem necessárias.

12.21. Recolher quando solicitado as lâmpadas fluorescentes descartadas, no horário de 8hs às 12hs e de 14h às 17hs.

### **13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes nesse Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

13.1. Exigir da CONTRATADA a prestação de serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração Contrato.

13.2. Solicitar, acompanhar, fiscalizar, exercer controle, administração e gestão do Contrato assinado com a CONTRATADA para a prestação do serviço, objeto desse Termo de Referência.

13.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

13.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA para o perfeito exercício do Contrato.

13.5. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as penalidades previstas em contrato.

### **14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

Não se aplica.

### **15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito neste Termo e suas especificações.

### **16 – VISITA TÉCNICA**

Não se aplica.

### **17 – GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica.

### **18 – EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE, respeitados os limites do art. 71 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

**18.2** Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

18.2.1 O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

18.2.2 O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do contrato.

18.3 Não poderá haver subcontratação para o objeto.

#### **19 – MATRIZ DE RISCOS**

Não se aplica.

#### **20 – SANÇÕES APLICÁVEIS**

No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002 (quando for o caso), Decreto Municipal nº 15.113/2013, além do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da PRODABEL.

#### **21 – DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**

As partes, na execução do objeto desse Termo de Referência, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- a) Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- b) Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- c) No que se refere à CONTRATADA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- d) Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- e) Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- f) Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da PRODABEL;
- g) Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

#### **22 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

*Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL,*

*devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.*

**23 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Gerência - Demandante

\_\_\_\_\_  
Superintendência - Demandante